PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 089/2.014

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 18387 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, denominado de área 02, situado na Rua Deusdedit Alves de Sousa, Bairro São João, Abaeté/MG, de propriedade de **EMERSON JOSÉ ESTEVES**, inscrito no CPF sob o nº 046.694.076-94, com as seguintes medidas: 22,00m de frente confrontando com a citada via pública, 30,00m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Cleide da Cruz Rafael, 30,00m pela direita confrontando com a área desmembrada 01 e 22,00m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Adelino Feliciano Dias, que será desmembrada, sendo que suas medidas e confrontações são descritas a seguir, nos seguintes termos:

ÀREA REMANESCENTE – 02

12,00m pela frente, confrontando com a Rua Deusdedit Alves de Sousa;
28,00m pela direita, confrontando com a área 01 a ser desmembrada + 2,00m com área 01 já desmembrada;
30,00m pela esquerda, com Cleide da Cruz Rafael;
22,00m pelos fundos confrontando com Adelino Feliciano Dias.

ÀREA A SER DESMEMBRADA – 01

10,00m pela frente, confrontando com a Rua Deusdedith Alves de Sousa;
28,00m pela direita, confrontando com a área 01 já desmembrada;
28,00m pela esquerda, confrontando com a área 02 Remanescente;
10,00m pelos fundos confrontando com área 02 Remanescente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. (10/06/2014)

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal